

EDITAL N.º 164, DE 09 DE MARÇO 2023

LISTA DE ESPERA DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU 01/2023

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público, por meio deste edital, os procedimentos que regulamentam as convocações da Lista de Espera do SISU 01/2023.

1. DA LISTA DE ESPERA DO SISU

- 1.1. As vagas eventualmente não ocupadas ao final da Chamada Regular, referente ao Processo Seletivo SISU 1º semestre de 2023, serão preenchidas, prioritariamente, pela Lista de Espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada, do Ministério da Educação SISU/MEC.
- 1.2. Para participar da lista de espera o candidato deve:
 - A. Maniestar interesse, por meio da página do SISU na internet, no endereço eletrônico https://acessounico.mec.gov.br/sisu, no período de 28/02 à 08/03/2023.
- 1.3. Para ter acesso às informações da Lista de Espera, o candidato deve acompanhar constantemente os endereços eletrônicos do SISU (https://acessounico.mec.gov.br/sisu) e do IFSP (https://www.ifsp.edu.br/).

2. DA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA PELO IFSP

- 2.1. As possíveis convocações em Lista de Espera acontecerão **no dia 13 de março de 2023**, no endereço eletrônico do IFSP https://www.ifsp.edu.br/
- 2.2. Serão convocados para matrícula apenas os candidatos que manifestaram interesse na página do SISU, nos prazos estipulados no item 1.2.
- 2.3. Os estudantes serão classificados em ordem decrescente das notas, na opção de vaga para a qual se inscreveram, observado o limite de vagas disponíveis, por local de oferta, curso e turno, bem como a modalidade de concorrência:

A: Ampla concorrência

- **L1** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **L2** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)
- L3 Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **L4** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

(Lei nº 12.711/2012).

- **L5** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **L6** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L7 Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)
 - **L8** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
 - 2.4. Na hipótese de falta de candidatos para ocupar uma determinada vaga, serão convocados candidatos na seguinte ordem:

Na falta de	L7	L2	L5	L1	L8	L4	L6	L3
C	L2	L1	L1	L2	L4	L2	L3	L1
О	L5	L7	L7	L7	L7	L7	L5	L4
N	L1	L5	L2	L5	L6	L8	L7	L6
V	L8	L4	L8	L4	L5	L1	L8	L8
0	L6	L8	L6	L8	L2	L5	L2	L2
C	L4	L6	L4	L6	L1	L6	L1	L5
A	L3	L3	L3	L3	L3	L3	L4	L7
R	Ampla							

Tabela 1: Ordem das Listas:

2.5. Esgotadas as chamadas em Lista de Espera do SISU, após a convocação de todos os candidatos, caso ainda existam vagas ociosas, os campus do IFSP ficam autorizados a realizar processo seletivo próprio para preenchimento das vagas, conforme diretrizes da Pró-reitoria de Ensino.

3. DAS MATRÍCULAS

- 3.1. As vagas serão preenchidas obedecendo-se à ordem de classificação da Lista de Espera disponibilizada pelo SISU, por campus, curso, turno e modalidade de concorrência.
- 3.2. As matrículas da segunda chamada do SISU, ou da lista de espera, ocorrerão nos dias 14 a 16 de março. O candidato poderá realizar a alteração dos seus dados, apenas quando esta for solicitada, após a análise da matrícula pelo campus, até o dia 20 de março de 2023.
- 3.3. Após a segunda chamada do SISU, cada campus fará as próximas convocações para matrícula,

denvendo o candidato acompanhar as publicações na página do campus, disponível em: https://www.ifsp.edu.br/sobre-o-campus

- 3.4. Somente serão efetivadas as matrículas dos candidatos que entregarem todos os **documentos exigidos para matrícula**, listados no **Anexo II**.
- 3.5. Para realização da matrícula, todos os candidatos convocados deverão, primeiramente, criar o seu cadastro na plataforma: https://www.gov.br/pt-br, com o número do seu próprio CPF.
- 3.6. A criação do cadastro nessa plataforma garante a identificação de cada cidadão que acessa os serviços digitais do governo.
- 3.7. Para saber mais sobre esse procedimento de criação do cadastro, acesse: http://faq-login-unico.servicos.gov.br/en/latest/ e tire suas dúvidas.
- 3.8. Depois, é preciso preencher o formulário de matrícula que consta no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifsp;
- 3.9. Nessa etapa o candidato aprovado no processo seletivo deverá preencher o formulário de matrícula online, ficando atento aos campos obrigatórios, bem como fazendo o upload de todos os demais formulários e ou documentos exigidos no edital do processo seletivo, lembrando que a falta de informações ou documentos poderá ensejar no indeferimento da matrícula. Todas as informações prestadas são de responsabilidade do candidato ao preencher o formulário de matrícula, sob pena de ter seu pedido de matrícula indeferido.
- 3.10. Segue o link com os Vídeos Tutoriais do Preenchimento do Formulário de Matrícula dos Cursos Superiores de Graduação: https://www.youtube.com/watch?v=6NjDhkOfNg0&list=PLe_Nb7pzEJQsM4zDnAfUmbOyhTyTRP2 3B&index=2
- 3.11. Depois, é preciso aguardar o processamento da matrícula. Nessa etapa o candidato deverá ficar atento caso seja solicitada a correção de alguma informação prestada no preenchimento do formulário eletrônico, que poderá ser retificada, conforme prazo estabelecido no item 3.2. O acompanhamento do processamento da matrícula será por meio de mensagem ao e-mail cadastrado no portal GOV.BR (ou consulta ao serviço no portal GOV.BR).
- 3.12. Caso o sistema esteja fora do ar o candidato deverá entrar em contato com o Câmpus através do e-mail constante na Tabela 02, dentro do prazo de matrícula, caso contrário, perderá o direito a vaga.
- 3.13. No ato do envio da documentação no sistema GOV.BR, os candidatos que se declararam pessoas com deficiência deverão apresentar original, ou cópia autenticada em cartório, do laudo médico, contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 3.14.Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas, após a entrega da documentação para matrícula, conforme ANEXO II, terão seus documentos avaliados por equipe multiprofissional do IFSP, tendo desta forma sua matrícula condicionada ao resultado da avaliação.

- 3.15.Caso o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão não tenham sido emitidos até a data da matrícula, o candidato deverá apresentar declaração de conclusão fornecida pela secretaria, ou setor equivalente, da instituição de ensino/escolar de origem (onde cursou) com o prazo estipulado para a confecção dos documentos finais.
- 3.16. Os estudantes que estão concorrendo às vagas reservadas devem apresentar a declaração citada no item anterior com as informações pertinentes que comprovem a integralidade da escolaridade cursada em Instituição Pública de Ensino.
- 3.17. O estudante que apresentar a declaração de solicitação de documentos poderá frequentar as aulas, tendo a efetivação de sua matrícula no IFSP condicionada à entrega do documento final no prazo estabelecido em declaração, sob pena de perda da vaga.
- 3.18. O não envio da documentação constante do ANEXO II pelo candidato convocado, ou pelo seu responsável ou representante legal, no período da matrícula, será considerado como renúncia tácita à vaga, não cabendo recurso, reclassificação ou remanejamento de vaga, independentemente da classificação obtida.
- 3.19. O estudante selecionado para matrícula não poderá ocupar 02 (duas) vagas, simultaneamente, em cursos superiores, em instituições públicas, em todo o território nacional, e deverá solicitar, se optar em matricular-se no IFSP, cancelamento de matrícula na instituição de ensino de origem, no prazo de cinco dias úteis, conforme definido na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

4. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM FACE DO INDEFERIMENTO DA MATRÍCULA

4.1. Nos 02 (dois) dias úteis subsequentes ao indeferimento da matrícula, os candidatos que queiram interpor recurso em face à decisão poderão fazê-lo, por solicitação fundamentada e com documentação comprobatória, por meio de requerimento, junto ao Câmpus ofertante do curso para o qual foi realizada a inscrição, endereçada à Comissão de Matrícula, cujos contatos estão na tabela abaixo:

Tabela 2: Relação dos e-mails dos câmpus:

Câmpus	E-mail de dúvidas sobre a matrícula		
Araraquara	matricula.arq@ifsp.edu.br		
Avaré	matricula.avr@ifsp.edu.br		
Barretos	matricula.brt@ifsp.edu.br		
Birigui	matricula.bri@ifsp.edu.br		
Boituva	matricula.btv@ifsp.edu.br		
Bragança Paulista	matricula.bra@ifsp.edu.br		
Campinas	matricula.cmp@ifsp.edu.br		
Campos do Jordão	matricula.cjo@ifsp.edu.br		
Capivari	matricula.cpv@ifsp.edu.br		
Caraguatatuba	matricula.car@ifsp.edu.br		

Catanduva	matricula.ctd@ifsp.edu.br		
Cubatão	matricula.cbt@ifsp.edu.br		
Guarulhos	matricula.gru@ifsp.edu.br		
Hortolândia	matricula.hto@ifsp.edu.br		
Itapetininga	matricula.itp@ifsp.edu.br		
Itaquaquecetuba	matricula.itq@ifsp.edu.br		
Jacareí	matricula.jcr@ifsp.edu.br		
Matão	matricula.mto@ifsp.edu.br		
Piracicaba	matricula.prc@ifsp.edu.br		
Pirituba	matricula.ptb@ifsp.edu.br		
Presidente Epitácio	matricula.pep@ifsp.edu.br		
Registro	matricula.rgt@ifsp.edu.br		
Salto	matricula.slt@ifsp.edu.br		
São Carlos	matricula.scl@ifsp.edu.br		
São João da Boa Vista	matricula.sbv@ifsp.edu.br		
São José dos Campos	matricula.sjc@ifsp.edu.br		
São Paulo	matriculagraduacao.spo@ifsp.edu.br		
São Roque	matricula.srq@ifsp.edu.br		
Sertãozinho	matricula.srt@ifsp.edu.br		
Sorocaba	matricula.sor@ifsp.edu.br		
Suzano	matricula.szn@ifsp.edu.br		
Votuporanga	matricula.vtp@ifsp.edu.br		

- 4.2. Os recursos ao indeferimento da matrícula serão analisados pelo Diretor Educacional do câmpus ou equivalente, constituindo-se em única e última instância.
- 4.3. Para saber o resultado, os candidatos deverão realizar contato com o câmpus de abertura do requerimento, para solicitar o processo, em 03 (três) dias úteis, subsequentes ao início da solicitação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. A inscrição do estudante no SISU/MEC implica a autorização para utilização, pelo MEC e pelo IFSP, das informações presentes na ficha de inscrição, no questionário socioeconômico e nos resultados obtidos no Enem.
- 5.2. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

- 5.3. Os resultados deste edital serão válidos apenas para o 1º semestre letivo de 2023.
- 5.4. No portal <u>www.ifsp.edu.br</u> e nos endereços eletrônicos dos câmpus do IFSP (https://www.ifsp.edu.br/sobre-o-campus) serão divulgados, sempre que necessários, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre este processo seletivo, sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino.

São Paulo, 09 de março de 2023.

(ORIGINAL ASSINADO)

Carlos Eduardo Pinto Procópio Pró-reitor de Ensino - PRE

ANEXO I REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO "NOME SOCIAL"

Eu,					
	, RG:	, UF emissor:,			
Endereço:					
Número:	, Bairro:				
Cidade:	, Estado:	, CEP:,			
TELEFONE:	, CELULA	.R:			
E-mail:		, inscrito no SISU 01/2023,			
para o curso	, Câmpus				
IMPORTANTE: Ao assir relação ao enquadrament	nar este requerimento, o(a) candidato to de sua situação. As informaç	o(a) declara sua expressa concordância em ões aqui prestadas são de sua inteira apresentação de dados comprovadamente			
falsos. Esse requerimento durante a efetivação da sua		rtante do curso para o qual se inscreveu,			
	,	_dede 2023.			
	Assinatura do(a) Requere	ente			

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

1. AMPLA CONCORRÊNCIA E VAGAS RESERVADAS

Documentos Gerais:

- a) Certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Médio, ou ainda, certificação ENEM; ENCCEJA
- b) Documento de Identidade oficial com foto e número de CPF (RG, Carteira de Habilitação);
- c) Cédula de Identidade para estrangeiros (RNE/CRNM);
- d) Certidão de alistamento militar ou carteira de reservista ou ainda certificado de dispensa militar (apresentação obrigatória para homens entre 18 e 45 anos);
- e) Uma foto 3X4 recente;
- f) Comprovante de endereço atualizado;
- g) Certidão de quitação eleitoral: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral; ou declaração escrita e assinada pelo candidato.

OBSERVAÇÕES

- Os candidatos que tenham cursado o Ensino Médio no Exterior deverão juntar Declaração de Equivalência de seus estudos expedida pela Diretoria Regional de Ensino. Para efeito de realização de matrícula não será considerado como comprovação de escolaridade de Ensino Médio nenhum outro documento que não seja a declaração de equivalência de estudos;
- Os candidatos que apresentarem, no ato da matrícula, declaração da escola em que conclui o Ensino Médio, atestando a conclusão do Ensino Médio, devem, obrigatoriamente, apresentar o histórico do Ensino Médio posteriormente;
- No caso de mudança de nome, apresentar documento comprobatório do novo nome (Certidão ou sentença judicial);
- Em caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos, o responsável legal deverá preencher e assinar o formulário de autorização para matrícula e junto fazer o upload do documento de identificação com foto (RG/CNH);
- E no caso de tutor, além do documento de identificação com foto, fazer o upload da documentação comprobatória da tutela;
- O documento previsto no item g), a certidão de quitação eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) é de entrega facultativa, porém, quando não entregue, o candidato deverá preencher a declaração de regularidade, estando ciente de que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis;

- Quando for realizada pelo candidato a declaração do item g), os servidores da comissão de matrícula do câmpus deverão realizar a consulta quanto à regularidade eleitoral do candidato no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
- Somente após a consulta a esses sites a matrícula do candidato será deferida ou indeferida, observandose e obedecendo ao disposto na Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) no qual: "apenas as pessoas que estiverem com as situações regularizadas podem ocupar vaga pública".
- A FALTA DE ALGUM DOS DOCUMENTOS ACIMA INVIABILIZARÁ A MATRÍCULA.

2. VAGAS RESERVADAS - Lei nº 12.711/2012:

COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE

- a) Ensino Médio Regular ou Proeja: Histórico Escolar que comprove que o candidato tenha cursado o Ensino Médio integralmente, em instituição pública de ensino.
- b) ENEM/ENCCEJA: Certificado de conclusão do Ensino Médio por meio destes Exames Nacionais.

Observação: No caso do ENEM/ENCCEJA, o candidato deverá entregar uma declaração de próprio punho declarando que não cursou nenhuma série/ano do Ensino Médio em instituição Privada de Ensino, conforme texto abaixo:

"DECLARO, sob as penas da lei que não cursei nenhuma série/ano do Ensino Médio em instituição Privada de Ensino, e caso seja identificada alguma informação falsa será aplicada as sanções penais eventualmente cabíveis no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis."

COMPROVAÇÃO DE RENDA BRUTA POR PESSOA QUE RESIDE NO MESMO DOMICÍLIO MENOR OU IGUAL A R\$ 1.953,00

No ato da matrícula, o candidato deverá anexar a cópia do RG e CPF de TODOS os membros da família e um dos seguintes documentos de renda, por membro familiar que tenha pelo menos 18 anos de idade que moram na mesma residência do candidato, de acordo com o Anexo II da PORTARIA NORMATIVA Nº 18 DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino, de que trata a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012:

TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques dos meses de novembro e dezembro de 2022, e janeiro de 2023;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada

doméstica;

- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Extratos bancários dos meses de novembro e dezembro de 2022, e janeiro de 2023;

ATIVIDADE RURAL

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos meses de **novembro e dezembro de 2022, e janeiro de 2023,** da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato dos meses de novembro e dezembro de 2022, e janeiro de 2023, do pagamento do benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos meses de novembro e dezembro de 2022, e janeiro de 2023;

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos meses de novembro e dezembro de 2022, e janeiro de 2023;

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

- b) Extratos bancários dos meses de novembro e dezembro de 2022, e janeiro de 2023;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos, referente aos meses de **novembro e dezembro de 2022, e janeiro de 2023**;

DESEMPREGADOS, TRABALHADOR SEM RENDA OU COM TRABALHO INFORMAL

- a) Cópia da CTPS com a folha de identificação, frente e verso, página do último registro de trabalho, e próxima página do registro em branco;
- b) Declaração de renda Trabalhador sem renda ou com trabalho informal;

OBSERVAÇÕES

- A renda familiar bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio **menor ou igual a 1.953,00 mensal** será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
- a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo, isto é, novembro e dezembro de 2022, e janeiro de 2023;
- b) Divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante, que coabitam no mesmo domicílio.
- Estão excluídos do cálculo da renda bruta por pessoa, os valores percebidos a título de:
- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- e) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- E, também, estão excluídos os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- f) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- g) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- h) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- i) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
- j) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de

emergência;

- k) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, municípios ou pelo Distrito Federal.
- A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal por pessoa que reside no mesmo domicílio **menor ou igual a R\$ 1.953,00** tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica.
- Poderão ser solicitados além dos documentos previstos neste edital, outros documentos a fim de subsidiar o cálculo de renda dos candidatos.

PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD (de acordo com a Lei N° 13.146, de 06 de julho de 2016)

l) Para o candidato com deficiência, além dos documentos anteriores, se faz obrigatório a apresentação do **Laudo Médico original**, com data de emissão de no máximo um ano em relação ao período de matrícula, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças – CID**, sendo emitido por um médico especialista na respectiva enfermidade.